

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 271

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 30 DE NOVEMBRO DE 1918

SUMMARIO

- ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:**
- Decreto n. 3.583, que releva a prescripção em que incorreu o direito de DD. Delphina Henriqueta Valladas Garroxo Ferreira e Honorina Celesta Valladas Garroxo ao percebimento do meio soldo deixado por seu irmão, o 2º tenente da Armada Henrique José Pedro Valladas Garroxo.
 - Decreto n. 3.584, que manda considerar como de campanha os serviços prestados, na guerra do Paraguay, pelo capitão-tenente reformado Clemente Cerqueira Lima.
 - Decreto n. 3.587, que publica a resolução do Congresso Nacional que proroga, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 31 de dezembro do corrente anno.
- ACTOS DO PODER EXECUTIVO:**
- Decreto n. 13.304, que extingue a Junta de Justiça Militar junto à divisão naval em operações de guerra.
- Mensagens.**
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 do corrente.
 - Ministerio da Fazenda — Rectificação.
 - Ministerio da Marinha — Decretos de 27 do corrente.
 - Ministerio da Guerra — Decretos de 27 do mez corrente.
- SECRETARIAS DE ESTADO:**
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade.
 - Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recbedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização e da Imprensa Nacional e *Diario-Official*.
 - Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
 - Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Commissão do Pro-moções.
 - Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da de Obras contra as Seccas e Repartição Geral dos Telegraphos.
 - Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.
 - Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

cional, a contar da data do fallecimento daquello official até a em que se habilitaram, na forma da lei.

Art. 2º Ficam abertos os necessarios creditos; revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 25 de novembro de 1918.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,
Vice-Presidente.

DECRETO N. 3.584 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1918

Manda considerar como de campanha os serviços prestados, na guerra do Paraguay, pelo capitão-tenente reformado Clemente Cerqueira Lima

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado, faço saber aos que o presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Presidente da Republica autorizado a considerar como de campanha, na guerra do Paraguay, afim de gosar os favores da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, os serviços prestados por Clemente Cerqueira Lima, capitão-tenente reformado, no commando do navio de guerra *Cacoeira* e na defesa da cidade de Jaguarão, em 27 de janeiro de 1865.

Paragrapho unico. O beneficio concedido por esta lei cessará da data em que for promulgada.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 26 de novembro de 1918.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,
Vice-Presidente.

DECRETO N. 3.587 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1918

Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 31 de dezembro do corrente anno

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorogar, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,
Amaro Cavalcanti.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.583 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1918

Releva a prescripção em que incorreu o direito de DD. Delphina Henriqueta Valladas Garroxo Ferreira e Honorina Celesta Valladas Garroxo ao percebimento do meio-soldo deixado por seu irmão, o 2º tenente da Armada Henrique José Pedro Valladas Garroxo

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado, faço saber aos que o presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica relevada a prescripção em que incorreu o meio-soldo deixado ás DD. Delphina Henriqueta Valladas Garroxo Ferreira e Honorina Celesta Valladas Garroxo, irmãos do 2º tenente da Armada Henrique José Pedro Valladas Garroxo, para que o possam receber do Thesouro Na-

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.301 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1918

Extingue a Junta de Justiça Militar junto à divisão naval em operações de guerra

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Governo, usando das autorizações constantes do art. 282 do Regulamento Processual Militar e decreto n. 3.361, de 26 de outubro de 1917, ercou, pelo decreto n. 13.082, de 26 de junho ultimo, uma Junta de Justiça Militar, junto à divisão naval em operações de guerra;

Considerando que, conforme está expressamente indicado nos *consideranda* que serviram de fundamento áquello acto, fóra o mesmo motivado, pela razão de que as decisões dos conselhos de guerra são inexequíveis enquanto não confirmadas pela instancia superior, que é normalmente constituída pelo Supremo Tribunal Militar, mas que, tratando-se de forças em operações de guerra, o afastamento em que se achavam de sua séde e a falta naquella occasião de communicações rapidas e regulares importavam em um obstaculo insuperavel a que o Tribunal exercesse a sua acção revisora;

Considerando, porém, que a assignatura é o stricto cumprimento das clausulas do armistício, a que a Allemanha foi compellida, representam, virtualmente, o fim da guerra, sobretudo da guerra marítima, pela absoluta impossibilidade em que se encontra o referido paiz de proseguir-a, obrigado, como foi, á entrega immediata de toda a sua frota de guerra, ficando dess'arte, re-labeledas communicações rapidas e regulares entre todos os continentes;

Considerando, finalmente, que, á vista do exposto, não mais se verificam, nas actuaes condições do mundo, as circumstancias que dictaram o alludido decreto n.º 13.082, de 20 de junho proximo findo;

Resolve:

Artigo unico. Fica extinta a Junta de Justiça Militar junto á divisão naval em operações de guerra, creada pelo decreto n.º 13.082, de 26 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a concessão ao 2.º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Antonio Heraclito Carneiro Campello, para tratamento, um anno de licença, em prorrogação e com o ordenado, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n.º 112, de 15 de outubro proximo findo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Fazenda — N. 53 — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918:

Exmo. Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a concessão de um anno de licença, em prorrogação e com o ordenado, ao 2.º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Antonio Heraclito Carneiro Campello.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — *Amaro Cavalcanti*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo a inclusa exposição do Ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 14:727\$212, para o pagamento da que é devido a D. Marianna Sodré de Azevedo Corrêa e suas filhas DD. Lavinia, Stella e Alexandrina de Azevedo Corrêa, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de solicitar-vos a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por carta precatória de 11 de agosto ultimo, o Juizo Federal da 2.ª Vara do Districto Federal requisitou do Ministerio da Fazenda fosse paga a DD. Marianna Sodré de Azevedo Corrêa, Lavinia de Azevedo Corrêa, Stella de Azevedo Corrêa e Alexandrina de Azevedo Corrêa a importancia de 14:727\$212, correspondente a differenças de pensões de montepio que deixaram de receber de 14 de setembro de 1911 a 31 de dezembro de 1916, na qualidade de viuva e filhas do juiz de direito da 3.ª Vara Civil desta cidade, Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa.

O direito a esse pagamento foi-lhes reconhecido na acção que propuzeram em 22 de abril de 1913, perante o alludido Juizo Federal.

A referida acção correu os tramites legais, havendo o representante da Fazenda usado de todos os meios regulares de defesa.

A carta precatória está, pois, em condições de ser cumprida.

Trafando-se, porém, de pagamento oriundo de sentença judicial, e não dispondo o Ministerio da Fazenda de verba adequada para o satisfazer, torna-se preciso que o Congresso Nacional autorize a abertura do necessario credito especial, naquella importancia, afim de poder ser effectuado o dito pagamento.

Assim, tenho a honra de pedir a V. Ex. providencias nesse sentido.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1918. — *Amaro Cavalcanti*.

Ministerio da Fazenda — N. 67 — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1918:

Exmo. Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura do credito especial de 14:727\$212, para occorrer ao pagamento do que é devido, em virtude de sentença judicial, a D. Marianna Sodré de Azevedo Corrêa e suas filhas DD. Lavinia, Stella e Alexandrina de Azevedo Corrêa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Amaro Cavalcanti*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 47:628\$013, para occorrer ao pagamento do que é devido a Augusto Pinheiro Lobo, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por carta precatória de 15 de janeiro findo, o juiz federal na secção do Estado de S. Paulo requisitou do Ministerio da Fazenda fosse paga a importancia de 47:628\$013 a Augusto Pinheiro Lobo.

O direito a esse pagamento foi-lhe reconhecido na acção pelo mesmo proposta contra a Fazenda no sentido de ser annullado o acto pelo qual foi exonerado, sem motivo, do logar de escripturario da Collectoria Federal em Jahú, naquelle Estado.

A acção correu todos os tramites legais, tendo o representante da Fazenda esgotado todos os meios de defesa em direito permittidos.

A carta precatória está, pois, em termos de ser cumprida.

Acontece, porém, que o orçamento da Fazenda não tem verba adequada para poder attender ao pagamento requisitado.

Assim, faz-se mister a abertura de um credito especial, a qual depende da necessaria autorização legislativa.

São, pois, providencias nesse sentido que ora peço a V. Ex.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1918. — *Amaro Cavalcanti*.

Ministerio da Fazenda — N. 69 — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918:

Exmo. Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abertura do credito especial de réis 47:628\$013, para occorrer ao pagamento do que é devido a Augusto Pinheiro Lobo, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Amaro Cavalcanti*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Communico-vos que mandei publicar, pelo decreto n.º 3.587, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorogando, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.